



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro  
CEP: 35940-000 - MG

## LEI COMPLEMENTAR Nº 2.532, DE 30 DE SETEMBRO 2021.

**“ATUALIZA VALORES DA TABELA DO ART. 11, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.319, DE 27 DE MARÇO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam atualizados os valores do quadro de pessoal do CRAS, constante no artigo 11 da Lei Municipal nº 2.319, de 27 de março de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

<b>FUNÇÃO TEMPORÁRIA</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>VALOR</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>FORMA DE RECRUTAMENTO</b>
Assistente Social do CRAS	01	R\$ 2.762,04 mensal	40 hs/semanais	Processo Seletivo/ Contratação Temporária
Psicólogo do CRAS	01	R\$ 2.762,04 mensal	40 hs/semanais	Processo Seletivo/ Contratação Temporária
Monitor do CRAS	06	R\$ 1.321,16 mensal	18 hs/semanais	Processo Seletivo/ Contratação Temporária
Auxiliar Administrativo do CRAS	01	R\$ 1.358,96 mensal	40 hs/semanais	Processo Seletivo/ Contratação Temporária
Coordenador do CRAS	01	R\$ 4.000,00 mensal	Dedicação Exclusiva	Ampla Nomeação/Exoneração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 - MG

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento de 2022.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/01/2022.

Rio Piracicaba, 30 de setembro de 2021

  
**Augusto Henrique da Silva**

Prefeito Municipal